



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE-VEREADOR EGMAR SOUZA MATIAS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: Nº 001/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Altera o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 64/2019, Regulamenta e unifica a legislação sobre diárias no Município de Linhares.

Egmar Souza Matias, vereador com assento nessa casa base de fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, firme no regimento interno, apresento à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar 64/2019, que passa a ter seguinte redação:

[...]

Parágrafo Único - Fica excetuado do limite estabelecido no *caput* os servidores efetivos no cargo de motorista, que poderão receber até 20 (vinte) diárias por mês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, 23 de junho de 2022

EGMAR SOUZA MATIAS
VEREADOR – PSC

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camarylinares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Egrégio Pares, tal projeto tem como objetivo proporcionar aos servidores que sacrificam diariamente por este município. Neste contexto, é importante informá-los que estes servidores, principalmente os condutores lotados na Secretária de Saúde realizam cerca de 400 viagens por mês e transportando em média 300 pacientes por dia. Entretanto em razão de limitação estabelecida na lei, em muitas oportunidades estes vem enfrentando dificuldade quanto a legalidade para receber a remuneração devida. Diante deste fato o presente projeto de lei oportuniza que o Poder Executivo possa dentro sua discricionariedade, oportunidade e conveniência realizar tais pagamento dentro de legalidade.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003100320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em **23/06/2022 08:57**

Checksum: **B2F65C374E01F0B320B16CE69E792AD9D6290E0B3674F3DB775FA16FBFB48F0E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

